

**JORNAL OFICIAL**

disponibilidade deste para manter e reforçar o apoio técnico e financeiro que lhe tem vindo a ser prestado;

Considerando que, de acordo com os instrumentos de planeamento disponíveis, se revela necessário continuar a apoiar o desenvolvimento de atividades de apoio social, através da criação e requalificação de equipamentos que se constituam como respostas sociais de qualidade para apoio às pessoas idosas e à infância e juventude, na Freguesia da Maia, Concelho de Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, nomeadamente através da construção de Centro de Dia e Ludoteca;

Tendo presente que este investimento se encontra inscrito na Carta Regional das Obras Públicas;

Nos termos das alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com a alínea *e)* do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro e com a alínea *b)* do artigo 46.º do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a celebração de um contrato de cooperação-valor investimento entre o Governo Regional e a Casa do Povo de Maia, prevendo uma comparticipação num valor até € 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil euros), com o objetivo de assegurar o financiamento necessário à construção de Centro de Dia e Ludoteca, na Freguesia da Maia, no Concelho de Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento das respostas sociais.

2 - Delegar na Secretária Regional da Solidariedade Social os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar o contrato de cooperação valor-investimento anteriormente referido e autorizar a correspondente despesa.

3 - A presente Resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas, em 21 de abril de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução do Conselho do Governo n.º 75/2015 de 4 de Maio de 2015**

Considerado que a Trinity House foi construída em 1902 na Freguesia das Angústias, Concelho da Horta, Ilha do Faial, para servir de central de operações da companhia inglesa

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

The Europe and Azores Telegraph Company, depois Commercial Cable and Wireless, da companhia americana Western Union Telegraph Company e da companhia alemã Deutsch-Atlantische Telegraphengesellschaft, tendo sido recuperada após o sismo de 1926.

Considerando que, conjuntamente com a Colónia Alemã, já classificada de interesse público, a Trinity House representa uma construção de extrema relevância na atividade das companhias referidas, constituindo um dos edifícios mais imponentes ligados à história dos cabos submarinos que amarram na Cidade da Horta a partir de 1893.

Considerando que as oito décadas da rede de cabos telegráficos submarinos ligados à Horta e o estabelecimento de colónias estrangeiras marcaram a cidade de forma determinante, inclusive ao nível da sua malha urbana.

Considerando que o imóvel reúne as condições arquitetónicas e a dimensão adequadas à instalação do espaço museológico da Horta dos Cabos Submarinos.

Considerando assim que a Trinity House deve ser objeto de proteção através da sua classificação como bem imóvel de interesse público.

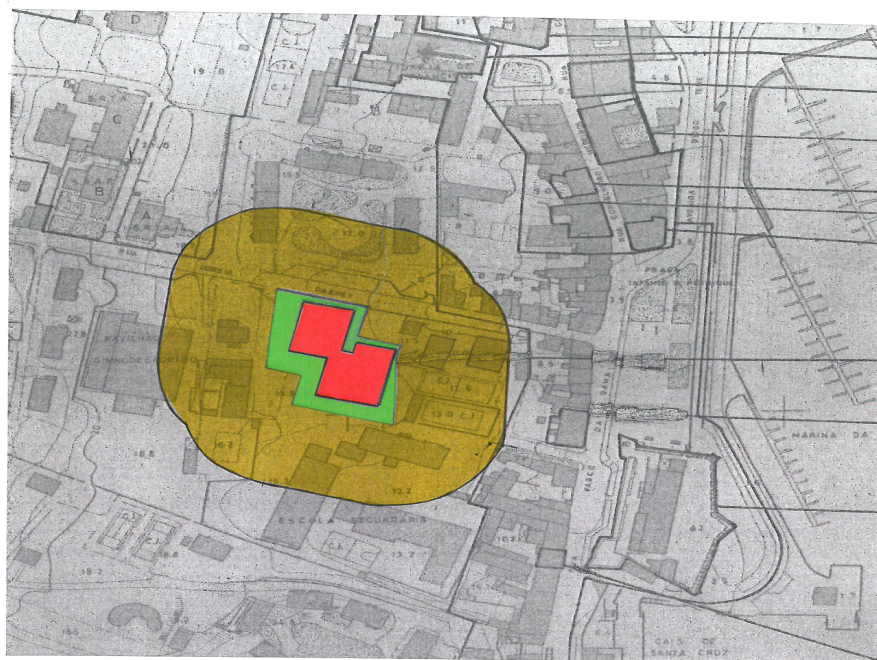
Assim, nos termos das alíneas a) e l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

- 1 - Classificar como bem imóvel de interesse público o edifício conhecido como Trinity House, situado na Freguesia das Angústias, Concelho da Horta, Ilha do Faial.
- 2 - Para efeitos do disposto n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 fevereiro, é fixada uma zona de proteção do imóvel classificado com a configuração e dimensão constantes da planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.
- 3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas, em 21 de abril de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



Anexo
Planta a que se refere o n.º 2
Limites da zona de protecção



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA
TRINITY HOUSE (Museu de Cabos Submarinos)
Rua Cônsul Dabney – Horta - Faial - Açores

ÁREA DE PROTECÇÃO
■ TRINITY HOUSE ■ LOGRADOURO ■ ÁREA DE PROTECÇÃO DO IMÓVEL

Janeiro 2015 Escala 1/2000